



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2022.

Ofício GAPRE nº 209/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 23/2022 e respectivo Projeto de Lei, que “*altera a Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011, para extinguir imediata e progressivamente cargos da estrutura, e dá outras providências*”.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

RECEBIDO  
13/04/22  
10:41  
ASSINATURA  
MBO

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Luc



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 23/2022

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“altera a Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011, para extinguir imediata e progressivamente cargos da estrutura, e dá outras providências”*.

O Projeto em comento tem por objetivo reorganizar a situação de cargos efetivos no Município de Armação dos Búzios, extinguindo aqueles que ora são declarados como desnecessários para a consecução dos trabalhos da Prefeitura Municipal.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ

\Luc



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º , DE DE ABRIL DE 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Altera a Lei n.º 922, de 20 de dezembro de 2011,  
para extinguir imediata e progressivamente cargos  
da estrutura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS DELIBERA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Declarando-se sua desnecessidade, em decorrência da reorganização da Administração Pública Municipal, ficam imediatamente extintos os seguintes cargos da estrutura do Município de Armação dos Búzios, sendo, por via de consequência, suprimidos do Anexo VI da Lei n.º 922, de 20 de dezembro de 2011:

CARGOS	CH/NIV	Salário base
AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40H-MED	1.482,48
ANALISTA DE SISTEMA	40H-MED	1.317,26
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	40H -SUP	2.984,71
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE FAMÍLIA	40H-MED	863,66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FAMÍLIA	40H-FUND	572,25
COLETOR	40H-FUND	1.132,50
ECONOMISTA	40H-SUP	2.984,71
ENFERMEIRO SANITARISTA	40H-SUP	2.829,71
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	40H-SUP	2.984,71
ENGENHEIRO SANITARISTA	40H-SUP	2.984,71
GESSEIRO	40H-FUND	782,02
JARDINEIRO	40H-FUND	572,25
MAQUEIRO	24H-FUND	714,00
MASSAGISTA	40H-MED	838,47
MECÂNICO	40H-FUND	786,26
MÉDICO CLÍNICO GERAL	24H-SUP	2.901,00
MÉDICO RESGATISTA	24/96-SUP	2.901,00
OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	40H-FUND	1.132,50
PROGRAMADOR	40H-SUP	2.984,71
RECEPCIONISTA	40H-MED	838,47
RECEPCIONISTA DE SAÚDE	40H-MED	1.482,48
SERVENTE	40H-FUND	933,65
TÉCNICO DE FARMÁCIA	40H-MED	923,66
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40H-MED	854,89
TELEFONISTA -APH	24/96-ME	1.482,48

**Art. 2º.** Ficam extintas as vagas não ocupadas nos seguintes cargos e quantidades da estrutura do Município de Armação dos Búzios, sendo suprimidos tais quantitativos do Anexo VI da Lei n.º 922, de 20 de dezembro de 2011:

CARGOS	CH/NIV	Quantidades <b>EXCLUÍDAS</b>	Salário base
ADMINISTRADOR	40H-SUP	<b>3</b>	5.277,18
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H-MED	<b>31</b>	1.482,48
AGENTE FISCAL MEIO AMBIENTE	40H -MED	<b>4</b>	2.449,75

AGENTE FISCAL SANITÁRIO	40H -MED	5	2.449,75
AGENTE FISCAL URBANISMO	40H -MED	4	2.449,75
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	40H-SUP	1	5.277,18
ANALISTA DE SISTEMA SUPERIOR	40H-SUP	2	5.277,18
ARTE TERAPEUTA	20H-SUP	1	2.639,94
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H-MED	9	1.265,76
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30H-MED	68	1.577,60
CADISTA	40H-MED	1	2.329,02
COZINHEIRA	40H-FUND	21	947,69
ENFERMEIRO RESGATISTA	24/96-SUP	4	5.277,18
FISCAL DE TRANSPORTE	40H -MED	2	2.449,75
INSTRUTOR MUSICAL	40H-MED	2	2.330,01
MASSOTERAPEUTA	40H-FUND	7	1.331,84
MOTORISTA	40H-FUND	31	1.400,58
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H-FUND	2	1.466,63
PORTEIRO	30H-FUND	8	1.142,86
RECEPCIONISTA DE SAÚDE	12/36-MED	3	1.482,48
TÉCNICO ENFERMAGEM	24/96-MED	4	1.633,09
RESGATISTA - APH			
TELEFONISTA	30H-MED	8	1.482,48

**Art. 3º.** Fica transformado o remanescente de vagas do seguinte cargo, sem aumento de despesa, da estrutura do Município de Armação dos Búzios, modificando-se, por consequência, o Anexo VI da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011:

CARGO DE ORIGEM:	CH/NIV:	CARGO DE DESTINO:	CH/NIV:
MOTORISTA	40H-FUND	MOTORISTA SAÚDE	24/96H-FUND
PORTEIRO	30H-FUND	PORTEIRO	12/36-FUND

**Art. 4º.** Ficam transformados os seguintes cargos, restabelecido o cargo de Apoio Operacional nas quantidades necessárias para suprir o quadro abaixo, sem aumento de despesa, modificando-se, por consequência, o Anexo VI da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011:

CARGO DE ORIGEM:	CH/NIV:	CARGO DE DESTINO:	CH/NIV:
COLETOR	40H-FUND	APOIO OPERACIONAL	40H-FUND
OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	40H-FUND	APOIO OPERACIONAL	40H-FUND
SERVENTE	40H-FUND	APOIO OPERACIONAL	40H-FUND

**Art. 5º.** Os cargos remanescentes em decorrência das modificações realizadas nos artigos anteriores, serão aproveitados da seguinte forma:

CARGO DE ORIGEM:	CH/NIV:	CARGO DE DESTINO:	CH/NIV:
AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40H-MED	AGENTE ADMINISTRATIVO	40H-MED
RECEPCIONISTA DE SAÚDE	40H-MED	AGENTE ADMINISTRATIVO	40H-MED

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 569, de 16 de janeiro de 2007 e nº 1.565, de 19 de agosto de 2020.

Armação dos Búzios, de abril de 2022.



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito